



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.193, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.237.959,78 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.237.959,78 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	11.100.000	6	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	42	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	43	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	50	R\$ 50.000,00	SUPRIR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	86	R\$ 1.500.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO.
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.110.0000	95	R\$ 700.000,00	DESPESA COM A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	101	R\$ 240.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	104	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.262.0000	121	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.210.0000	128	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.210.0000	130	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.210.0000	131	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.210.0000	132	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.210.0000	133	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.210.0000	151	R\$ 130.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.210.0000	153	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.210.0000	154	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.210.0000	155	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.210.0000	156	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.220.0000	175	R\$ 1.344.759,78	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.220.0000	177	R\$ 120.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.220.0000	178	R\$ 230.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.220.0000	179	R\$ 120.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.220.0000	180	R\$ 80.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	208	R\$ 125.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	210	R\$ 10.500,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	211	R\$ 6.500,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	291	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	292	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.95.00	01.110.0000	293	R\$ 200,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	334	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.110.0000	335	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	353	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.100.0016	385	R\$ 80.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	459	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	461	R\$ 500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.310.0000	461	R\$ 5.500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	464	R\$ 500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	484	R\$ 655.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.13.00	05.000.0000	485	R\$ 6.500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.16.00	05.000.0000	486	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.91.13.00	05.000.0000	487	R\$ 65.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.46.00	05.000.0000	488	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.49.00	05.000.0000	489	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.310.0000	498	R\$ 235.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.310.0000	500	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.310.0000	525	R\$ 160.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.310.0000	526	R\$ 6.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.310.0000	530	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	577	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	578	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	604	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
					R\$ 6.237.959,78	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	3	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	10	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.30.41.00	01.110.0000	11	R\$ 72.747,36	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.025	4.4.90.51.00	01.100.0002	24	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.025	4.4.90.52.00	01.100.0002	25	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.32.00	01.100.0002	27	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.39.00	01.100.0002	29	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.16.03	06.181.0023.2.029	3.3.90.39.00	01.100.0021	35	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.05.00	01.110.0000	37	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	"01.110.0000	38	R\$ 1.718.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	47	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	53	R\$	15.130,74	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.1.022	4.4.90.52.00	01.110.0000	75	R\$	30.680,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	77	R\$	125.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	82	R\$	17.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	85	R\$	5.647,60	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	86	R\$	12.880,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.34.00	01.110.0000	87	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.36.00	01.110.0000	88	R\$	16.042,91	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	89	R\$	98.759,25	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.93.00	01.110.0000	90	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.025	4.4.90.30.00	01.110.0000	91	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.025	4.4.90.39.00	01.110.0000	92	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.110.0000	95	R\$	100.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	105	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	107	R\$	9.053,71	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	108	R\$	33.731,88	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.262.0000	122	R\$	35.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.51.00	01.210.0000	125	R\$	69.896,08	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.023	3.3.90.39.00	01.210.0000	134	R\$	3.822,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	139	R\$	41.944,11	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.023	3.3.90.39.00	01.210.0000	157	R\$	800,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	162	R\$	54.841,33	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.023	3.3.90.39.00	01.220.0000	181	R\$	4.456,86	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	01.220.0000	186	R\$	392.939,63	ORDINÁRIO
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	05.000.0000	202	R\$	53.304,70	ORDINÁRIO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	01.000.0000	205	R\$	126.059,77	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.30.00	01.110.0000	221	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	223	R\$	2.900,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	224	R\$	3.995,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.1.027	4.4.90.52.00	01.110.0000	227	R\$	3.720,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	228	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.30.00	01.110.0000	229	R\$	7.887,42	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.36.00	01.110.0000	230	R\$	5.053,74	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.39.00	01.110.0000	231	R\$	3.290,85	ORDINÁRIO
01.20.02	08.241.0166.1.062	3.3.90.39.00	01.510.0000	236	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.242.0166.2.040	3.3.90.30.00	01.510.0000	237	R\$	688,60	ORDINÁRIO
01.20.02	08.242.0166.2.040	3.3.90.39.00	01.510.0000	238	R\$	3.623,59	ORDINÁRIO
01.20.02	08.242.0166.2.040	4.4.90.52.00	01.510.0000	239	R\$	23.799,40	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.074	3.3.90.39.00	01.510.0000	244	R\$	530,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.074	4.4.90.52.00	01.510.0000	245	R\$	6.120,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.077	3.3.90.30.00	01.510.0000	246	R\$	15.374,40	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.077	3.3.90.36.00	01.510.0000	247	R\$	15.063,36	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0169.2.085	3.3.90.30.00	01.510.0000	250	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0164.2.034	3.3.50.43.00	01.510.0000	253	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0165.2.041	3.3.90.36.00	01.510.0000	256	R\$	8.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0165.2.041	4.4.90.51.00	01.510.0000	258	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.039	3.3.90.30.00	01.510.0000	260	R\$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.039	4.4.90.52.00	01.510.0000	262	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.042	4.4.90.52.00	01.510.0000	266	R\$	8.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.073	3.3.90.30.00	01.510.0000	267	R\$	6.400,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.073	3.3.90.36.00	01.510.0000	268	R\$	3.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.073	4.4.90.52.00	01.510.0000	270	R\$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.079	3.3.90.30.00	01.510.0000	273	R\$	6.653,60	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	276	R\$	7.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.20.03	08.243.0163.2.034	3.3.50.43.00	01.100.0018	277	R\$ 40.800,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.1.90.11.00	01.110.0000	278	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.30.00	01.110.0000	279	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.36.00	01.110.0000	280	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.39.00	01.110.0000	281	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	4.4.90.52.00	01.110.0000	282	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	287	R\$ 13.200,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	296	R\$ 1.500,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	297	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0086.1.041	3.3.90.39.00	01.110.0000	307	R\$ 54.188,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0083.1.037	3.3.90.39.00	01.000.0000	309	R\$ 9.713,75	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0083.1.037	4.4.90.51.00	01.000.0000	310	R\$ 160.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0083.1.037	4.4.90.52.00	01.000.0000	311	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	329	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	337	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	04.122.0102.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	343	R\$ 1.173,75	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	351	R\$ 115.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.93.00	01.110.0000	364	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0103.1.031	4.4.90.51.00	01.110.0000	372	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0103.2.048	3.3.90.36.00	01.110.0000	378	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.36.00	01.110.0000	417	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.51.00	01.110.0000	419	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.52.00	01.110.0000	420	R\$ 9.529,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	424	R\$ 7.866,35	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.93.00	01.110.0000	428	R\$ 4.494,74	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.025	4.4.90.39.00	01.110.0000	430	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	431	R\$ 10.049,91	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	432	R\$ 1.709,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.90.36.00	01.110.0000	435	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.054	4.4.90.52.00	01.110.0000	437	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0113.1.042	3.3.90.39.00	01.000.0000	438	R\$ 35.672,55	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.31.00	01.110.0000	447	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.36.00	01.110.0000	448	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	449	R\$ 7.853,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	450	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	451	R\$ 33.371,84	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.092	3.3.90.30.00	01.110.0000	454	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.092	3.3.90.31.00	01.110.0000	455	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.092	3.3.90.36.00	01.110.0000	456	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.092	3.3.90.39.00	01.110.0000	457	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.310.0000	484	R\$ 1.001.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.310.0000	487	R\$ 205.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.065	3.3.90.30.00	01.310.0000	519	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.310.0000	528	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	573	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	593	R\$ 600.000,00	ORDINÁRIO
01.26.02	16.482.0146.2.051	3.3.90.39.00	01.100.0023	597	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	600	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.36.00	01.110.0000	610	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.025	4.4.90.30.00	01.110.0000	612	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.025	4.4.90.39.00	01.110.0000	613	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 6.237.959,78	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de dezembro de 2015. (PA n. 3162/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 17 de dezembro de 2015.